



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bayeux

LEI MUNICIPAL Nº 478

DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990.

CONCEDE ABATIMENTO NO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

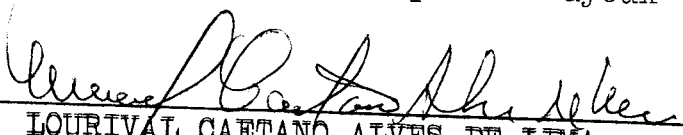
O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abatimento de 60% (sessenta por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano do Município, referente ao exercício de 1990.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1990.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux


LOURIVAL CAETANO ALVES DE LIMA
P R E F E I T O